



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Grão Mogol/MG.

OBJETO:

Este estudo visa analisar a viabilidade técnica, econômica e operacional para a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas, atender demanda município de Grão Mogol/MG.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO;

A contratação pretendida visa garantir o fornecimento contínuo de uniformes institucionais destinados aos servidores municipais que exercem atividades administrativas, operacionais e de atendimento ao público.

A disponibilização de uniformes padronizados é medida que:

- a) Promove identificação funcional adequada dos servidores, facilitando o atendimento ao cidadão, uma vez que, ao utilizar uniformes com o logotipo da Administração, estaremos fortalecendo a identidade e aumentando sua visibilidade, visto que os uniformes atuam como uma forma de marketing indireto, tornando-se uma ferramenta de promoção em eventos, reuniões e outras atividades relacionadas, considerando a necessidade de distribuição de dois uniformes a cada funcionário.
- b) Assegura padronização visual institucional da Administração Pública, sendo certo que, a identificação visual dos servidores por meio de uniformes padronizados facilita a comunicação com o público.
- c) Contribui para melhor organização e apresentação dos serviços públicos;
- d) Garante condições adequadas de trabalho e segurança, especialmente para atividades externas ou operacionais, pois as pessoas sabem a quem recorrer quando têm dúvidas, solicitações ou necessitam de assistência relacionada aos serviços ofertados, o que agiliza o atendimento e melhora a experiência dos munícipes, demonstrando o comprometimento da Administração em prestar um serviço eficiente e de qualidade, transmitindo, assim, confiabilidade, respeito e boa impressão.

Informamos que a demanda por uniformes ocorre de forma periódica e sendo necessária a aquisição de forma adequada.

A contratação pretendida está fundamentada nos princípios que regem as contratações públicas previstas no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente:

Princípio da eficiência, pois a padronização dos uniformes contribui para melhor organização dos serviços públicos e identificação rápida dos servidores pela população.



Princípio da economicidade, pois, formalização de licitação permite contratações sob demanda, evitando compras excessivas e reduzindo custos administrativos decorrentes de múltiplos processos licitatórios.

Princípio da padronização, uma vez que, a utilização de uniformes institucionais padronizados fortalece a identidade visual da Administração Pública e assegura tratamento isonômico entre os servidores.

Princípio do planejamento que é um dos pilares fundamentais para garantir que a atuação do Estado seja racional, eficiente e voltada ao interesse coletivo, e estabelece que as ações Administrativas não devem ser improvisadas, mas sim previamente estudadas, organizadas e orientadas por objetivos claros, orientando a administração pública a agir de forma estratégica e responsável, assegurando que os recursos públicos sejam utilizados da melhor maneira possível para atender às necessidades da sociedade, prevenindo desperdícios e irregularidades.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL (PCA) E SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

Atualmente o Município não possui Plano de Contratações Anual (PCA) formalmente instituído. Entretanto, as demandas são planejadas e inseridas anualmente nos instrumentos de gestão (PPA, LDO e LOA), garantindo compatibilidade orçamentária conforme o art. 18, §1º, II, da Lei nº 14.133/2021.

A Nova Lei de Licitações, trouxe dentre outros princípios, o Planejamento, sendo que a administração deve prever as ações futuras de modo a adotar as providências mais adequadas e satisfatórias para a finalidade pretendida.

Ocorre que, a Lei nº 14.133/2021 não exige explicitamente que os demais órgãos da administração pública elaborem o Plano de Contratações Anual (PCA), mas a sua elaboração é altamente recomendada para uma gestão eficiente e transparente das contratações públicas.

Embora seja providência de boa prática administrativa, sua adoção continua sendo facultativa aos entes públicos, como se vê do que prevê o inciso VII do artigo 12 e inciso II do §1º do artigo 18 da Lei 14.133/2021:

“Art. 12. No processo licitatório, observar-se-á o seguinte:

.....

*VII - a partir de documentos de formalização de demandas, os órgãos responsáveis pelo planejamento de cada ente federativo **poderão**, na forma de regulamento, elaborar plano de contratações anual, com o objetivo de racionalizar as contratações dos órgãos e entidades sob sua competência, garantir o alinhamento com o seu planejamento estratégico e subsidiar a elaboração das respectivas leis orçamentárias.” – GRIFAMOS.*

“Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o [inciso VII do caput do art. 12 desta Lei](#), sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

.....



§ 1º O estudo técnico preliminar a que se refere o inciso I do caput deste artigo deverá evidenciar o problema a ser resolvido e a sua melhor solução, de modo a permitir a avaliação da viabilidade técnica e econômica da contratação, e conterá os seguintes elementos:

II - demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual, **sempre que elaborado**, de modo a indicar o seu alinhamento com o planejamento da Administração;" – GRIFAMOS.

Em artigo publicado no <https://ronnycharles.com.br/wp-content/uploads/2024/12/Artigo-Plano-de-Contratacao-Anual-PCA-e-a-definicao-extralegal-de-sua-obrigatoriedade.pdf> (30/05/2025, 16h), os autores Cristiana Fortini e Ronny Charles L. de Torres, assim se manifestam:

"Apesar do reconhecimento da importância do PCA para o aprimoramento da gestão pública, é necessário avaliar a base normativa que sustenta sua obrigatoriedade. O texto da Lei nº 14.133/2021, ao dispor sobre o tema, utiliza o verbo "poderão" ao prever a elaboração do Plano de Contratação Anual, reservando aos entes federados a discricionariedade quanto à sua confecção." – GRIFAMOS.

"A ausência de termos como "preferencialmente" ou "deverão" reforça a conclusão de que não há obrigação legal para a criação do PCA. Essa facultatividade encontra-se adequada à percepção do Supremo Tribunal Federal de os entes federativos devem gozar de certa liberdade para regular assuntos de forma distinta (STF. RE-RG nº 1.188.352/DF, Pleno. Rel. Min. Luiz Fux, DJe 22.03.2019)." – GRIFAMOS.

"O fato de o projeto de lei original prever o PCA como obrigatório não modifica o entendimento. O processo legislativo, ao final, optou por excluir sua cogência, respeitando a autonomia administrativa dos entes federados. Essa decisão não é um detalhe sem importância, mas uma escolha política e legislativa que deve ser respeitada. Imputar uma obrigatoriedade que não encontra respaldo no texto normativo, ainda que com base em interpretações extensivas, é medida que afronta a separação de poderes e o devido processo legislativo." – GRIFAMOS.

Até o presente momento, o município não possui Plano de Contratação Anual, mas elabora anualmente o seu planejamento, porém não o nomeia como Plano de Contratação Anual. Diante da faculdade prevista na lei, como acima indicado, justifica-se, por ora, a ausência da elaboração do Plano Anual de Contratação.

3. REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

Para atender à necessidade da Administração, a contratação deverá observar os seguintes requisitos:

Requisitos técnicos

- Fornecimento de uniformes confeccionados com materiais de qualidade;
- Tecidos adequados às atividades desempenhadas pelos servidores;
- Costura reforçada e acabamento adequado;
- Tamanhos variados conforme necessidade dos servidores;
- Inclusão de identificação institucional quando aplicável.

Requisitos operacionais

- Entrega dentro dos prazos estabelecidos;
- Garantia de qualidade dos materiais;



- Substituição de peças com defeito de fabricação.

Conforme o art. 5º da Lei nº 14.133/2021, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, tais como:

- Utilização de tecidos duráveis;
- Redução de desperdício de materiais;
- Processos produtivos ambientalmente responsáveis.

Em caso de irregularidades não sanadas pelo contratado, a Administração, por meio de seu representante, reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará à autoridade competente para que sejam tomadas as providências legais pertinentes;

A Administração enviará as artes para confecção dos uniformes.

A entrega será parcelada, devendo ser entregue em 20 (vinte) dias, sem nenhum custo adicional para a Contratante.



4. ESTIMATIVAS DE QUANTIDADES, COM MEMÓRIAS DE CÁLCULO E JUSTIFICATIVAS TÉCNICAS.

A estimativa preliminar de quantitativos foi realizada com base no número aproximado de servidores vinculados à Secretaria Municipal de Administração e Finanças, bem como em projeções de utilização pelas demais secretarias.

A estimativa considera:

- Quantitativo aproximado de servidores ativos;
- Necessidade de reposição periódica;
- Disponibilidade de uniformes reserva para novos servidores.

Dessa forma, chegou-se às seguintes quantidades:

ITEM	QTDE	UND	DESCRIÇÃO	
1.	2000	und	CAMISETA PARA CAMPANHAS: cores das camisetas correspondente às camisetas solicitadas. – em malha pv 67% de poliéster e 33% de viscose; anti pilling, com proteção uv30+, gola “careca”, com costuras retas e sem falhas. Podendo ter silk na parte da frente, nas costas e nas mangas conforme necessidade de cada Secretaria. A arte será enviada pelo solicitante, em lotes pré-definidos. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3.	
2.	100	und	BOLSA ACS: Confeccionada em nylon 450. A tiracolo, regulável na altura, dimensões de 64 cm de altura com a aba aberta, 31 cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 2 divisões internas, costuras com reforço, aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadarço em polipropileno e de cantos arredondados aba de fechamento formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadarço polipropileno, largura de 50mm, bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento, alçada bolsa com cadarço em polipropileno e regulagem através dos passadores em ferro cromado (resistente e para evitar corte da alça) e fixado a bolsa com costura em ‘x’, com ombreira sem nylon preto compostas ainda de 02 divisórias e uma bolsa, sanfonada em cada lateral para comportar dosadores. Na parte frontal, aplicação de silkscreen em azul marinho na parte posterior	



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



			da aba, com escrita centralizada com letras maiúsculas com o “Brasão da Prefeitura Municipal de Saúde”, “Logo do Sistema Único de Saúde”, escrita “Agente Comunitário de Saúde”. Cor: Azul Marinho.	
3.	50	und	MOCHILA EM LONA IMPERMEAVEL: silkado “Prefeitura Municipal de Grão Mogol / Agente de Combate a Endemias” na frente, com alça, contendo: tubitos de plástico com tampa (10 und.), bandeirola amarela, prancheta, lanterna, pesca larvas, pipetão plástico, pícota, colher de 20 grande, colher de 05 pequena, fita métrica, lápis, borracha, espelho para agente, algodão (pcte), pipetas plástica, giz de marcação, corda com peso p/cubagem, bacia plástica pequena e lixa nº 60.	
4.	100	und	BONÉ ARABE – ACS: Em brim leve, tipo caçador, com regulagem e protetor de nuca removível. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. Personalização com logo da ESF. Cor: azul marinho.	
5.	50	und	BONE EM BRIM – ENDEMIAS: Tipo caçador, com regulagem e protetor de nuca removível. Cor: Cáqui; Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG.	
6.	100	und	CAMISA POLO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Em malha PV com silk da Prefeitura Municipal de Grão Mogol na frente e “Agente de Combate a Endemias” atrás. Cor: azul claro. Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.	
7.	50	und	COLETE EM BRIM TRADICIONAL: Cor: Cáqui, com bordado do brasão da Prefeitura Municipal de Grão Mogol na frente do lado esquerdo e bordado “logotipo do SUS” na frente do lado direito. Na parte de trás será bordado “Agente de Combate a Endemias”. Deverá possuir dois bolsos frontais com tamanho mínimo de 16x18cm. Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.	
8.	10	und	COLETE EM BRIM TRADICIONAL, AZUL ESCURO: Cor: azul escuro, com bordado do brasão da Prefeitura Municipal de Grão Mogol na frente e do lado esquerdo. Será personalizado com silk da “Prefeitura Municipal de Grão Mogol” e “Logo do Sistema Único de Saúde” na frente e “Vigilância Sanitária” / “Fiscalização” atrás. Deve possuir dois bolsos frontais com tamanho mínimo de 16x18cm. Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.	
9.	500	und	CAMISETA MANGA CURTA FEMININO/MASCULINO - AZUL ROYAL/ LARAJNA / CINZAL: Malha PV, gola redonda de 2 cm com malha ribana na mesma cor do tecido pespontada, anti pilling, (a ser escolhido no ato do pedido com o catálogo do vencedor), logomarca (BRASÃO) silkada na frente com a escrita “Prefeitura Municipal de Grão Mogol”, na cor branca, do lado esquerdo do peito de quem veste, com fita refletiva para tecidos mistos – poliéster + algodão de 2,5 cm , na cor cinza com índice de retrorrefletividade maior e igual 230 cd/lx/m², mas mangas, frente e costas da camiseta. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXTRA GG, G1, G2.	
10.	500	UND	CALÇA EM BRIM FEMININO/MASCULINA - AZUL ROYAL/ LARANJA/ CINZA: tecido brim 100% algodão, com meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em zíper, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, duas costuras reforçadas na parte de dentro da calça, bordado com brasão da prefeitura lado esquerdo parte de trás “PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL“, com faixa refletiva na perna. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXTRA GG, G1, G2.	



11.	500	UND	CAMISETA MANGA COMPRIDA FEMININO/MASCULINO - AZUL ROYAL/ LARANJA/ CINZA: Malha PV, anti pilling, com ribana no punho de 4 cm , gola redonda de 2 cm com malha ribana igual ao punho, na mesma cor do tecido, (a ser escolhido no ato do pedido com o catálogo do vencedor logomarca (BRASÃO) silkada na frente com a escrita “Prefeitura Municipal de Grão Mogol”, na cor branca, do lado esquerdo do peito de quem veste, com fita refletiva para tecidos mistos – poliéster + algodão de 2,5 cm , na cor cinza com índice de retro refletividade maior e igual 230 cd/lx/m ² , mas mangas, frente e costas da camiseta. TAMANHOS: P, M - G GG - EXTRA GG – G1 – G2.	
12.	500	UND	CAMISetas COM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA – AZUL ROYAL/ LARANJA/ CINZA: tecido com tecnologia dry fit com proteção contra raios ultravioletas na cor azul, com composição mista de poliamida, poliéster e elastano 100% poliéster, manga longa , com faixas refletoras nas mangas e tórax, frente e costa, composição 35% viscose 65% poliéster, gola redonda, (a ser escolhido no ato do pedido com o catálogo do vencedor logomarca (BRASÃO) silkada em plastisol na frente com a escrita “Prefeitura Municipal de Grão Mogol”, na cor branca, do lado esquerdo do peito de quem veste, com fita refletiva para tecidos mistos – poliéster + algodão de 2,5 cm , na cor branca com índice de retro refletividade maior e igual 230 cd/lx/m ² , mas mangas, frente e costas da camiseta TAMANHOS: P, M - G GG - EXTRA GG – G1 – G2.	
13.	20	UND	UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 cal/cm²: com proteção para Arco Elétrico e Fogo Repentino é composto de Calça e Camisa. Camisa Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m ²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm ² ; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Possuir aprovação do INMETRO Observação: Diversos tamanhos do produto, a ser acordado com o SAAE durante o ato do pedido de compra. CA camisa 44108, CA calça 44109, Cor Cinza, TAMANHOS: G, GG, XG, XXG. Normas: ASTM F 1959/F 1959M-12 ASTM F 1506-10a ASTM F2621-12.	

6. LEVANTAMENTO DE MERCADO E ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS, COM JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA.

Para efeito de levantamento de mercado, foram analisadas as seguintes alternativas:

SOLUÇÃO 1 - AQUISIÇÃO DIRETA DE PEÇAS PRONTAS

VANTAGENS DA AQUISIÇÃO DIRETA DE PEÇAS PRONTAS

A aquisição de uniformes prontos apresenta diversas vantagens para a administração pública e para organizações em geral, especialmente quando se busca eficiência, economia e padronização.

Uma das principais vantagens é a agilidade no atendimento da demanda, pois, os uniformes prontos já estão disponíveis para pronta entrega, o que elimina o tempo necessário para criação, aprovação de modelos, confecção e ajustes, o que é particularmente importante em situações emergenciais ou quando há necessidade imediata de reposição.



Outro ponto relevante é a redução de custos, já que, a produção em larga escala permite que os fornecedores ofereçam preços mais competitivos, já que os uniformes prontos são fabricados em grande quantidade e além disso, evita-se o gasto com etapas adicionais, como desenvolvimento de design exclusivo ou provas repetidas.

A padronização também é um benefício significativo, pois, uniformes prontos seguem modelos previamente definidos, garantindo uniformidade visual entre os usuários, o que contribui para a identidade institucional e facilita a identificação dos profissionais pela população.

Há ainda a vantagem da simplificação do processo de compra, uma vez que, os produtos já estão definidos, o processo licitatório tende a ser mais objetivo, com especificações técnicas claras e menor margem para divergências ou questionamentos, o que contribui para maior transparência e celeridade nas aquisições.

Além disso, destaca-se a facilidade de reposição, uma vez que, caso haja necessidade de substituir peças danificadas ou atender novos servidores, é mais simples adquirir itens adicionais do mesmo padrão, sem depender de novos processos de produção.

A aquisição de uniformes prontos com apresentação de arte pela própria administração representa uma solução intermediária que combina eficiência operacional com preservação da identidade institucional, oferecendo diversas vantagens relevantes.

Uma das principais é a padronização visual alinhada à identidade da instituição, pois, ao fornecer a arte (como logotipos, cores e elementos gráficos), a administração garante que os uniformes reflitam fielmente sua imagem institucional, mesmo sendo produzidos a partir de modelos já existentes, o que fortalece a comunicação visual e facilita a identificação dos servidores pelo público.

Outro benefício importante é que a inclusão da arte institucional, é um processo relativamente simples (como bordado, serigrafia ou estamperia), permitindo rapidez na entrega sem abrir mão da personalização.

A personalização por meio de arte institucional tem custo adicional, mas geralmente inferior ao de um processo completo de desenvolvimento.

Há ainda a vantagem da flexibilidade e controle por parte da administração, uma vez que, ao definir previamente a arte, o órgão público mantém domínio sobre como sua marca será aplicada, evitando distorções ou inadequações por parte dos fornecedores.

Outro aspecto positivo é a facilidade de reposição e continuidade, uma vez que, definida a arte e o padrão de aplicação, torna-se mais simples adquirir novos uniformes no futuro, mantendo a uniformidade visual ao longo do tempo.

Além disso, essa modalidade contribui para a valorização dos profissionais, pois o uso de uniformes com identidade institucional clara transmite maior profissionalismo e pertencimento, mesmo que as peças não sejam sob medida.



Por fim, os uniformes prontos costumam passar por controle de qualidade padronizado, já que são produzidos em escala industrial, o que tende a garantir maior consistência nos materiais e acabamentos.

Em síntese, a aquisição de uniformes prontos proporciona rapidez, economia, padronização e eficiência administrativa, sendo uma alternativa vantajosa especialmente em contextos que exigem praticidade e controle de gastos públicos.

DESVANTAGENS DA AQUISIÇÃO DIRETA DE PEÇAS PRONTAS

A aquisição de uniformes prontos, embora apresente vantagens como rapidez e economia inicial, também possui desvantagens relevantes que devem ser consideradas, especialmente no contexto da administração pública.

Uma das principais limitações é a falta de adequação às características individuais dos usuários, pois, como os uniformes são produzidos em tamanhos padronizados, é comum que não se ajustem corretamente ao corpo de todos, gerando desconforto, restrição de movimentos ou aparência inadequada.

Outro ponto negativo é o impacto na produtividade e no bem-estar, já que, uniformes mal ajustados podem dificultar a execução de atividades, especialmente em funções operacionais, além de causar incômodos durante longos períodos de uso, o que pode afetar o desempenho dos servidores.

A padronização excessiva também pode ser uma desvantagem, pois, embora contribua para a identidade visual, pode não contemplar necessidades específicas de determinados setores ou funções, deixando de atender requisitos de ergonomia, segurança ou praticidade.

Há ainda o risco de desperdício de recursos públicos, uma vez que, peças que não se ajustam adequadamente tendem a ser pouco utilizadas ou substituídas com maior frequência, o que compromete a economicidade da contratação.

Outro aspecto relevante é a menor durabilidade em alguns casos, pois, os uniformes que não vestem corretamente podem sofrer desgaste mais rápido, seja por excesso de tensão em determinadas áreas ou por folgas que favorecem danos.

Além disso, a aquisição de uniformes prontos pode gerar insatisfação entre os usuários, que podem não se sentir confortáveis ou valorizados ao utilizar peças genéricas, o que impacta negativamente o clima organizacional.

Por fim, há a limitação na personalização e na identidade institucional mais refinada, já que os modelos disponíveis no mercado podem não refletir plenamente a imagem ou as necessidades específicas da organização.

Em síntese, apesar da praticidade, os uniformes prontos podem comprometer o conforto, a eficiência e o uso adequado dos recursos, sendo importante avaliar essas desvantagens antes de optar por esse tipo de aquisição.



SOLUÇÃO 2 - CONFECCÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA POR EMPRESA ESPECIALIZADA

VANTAGENS DA CONFECCÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA POR EMPRESA ESPECIALIZADA

A confecção de uniformes sob medida por empresa especializada representa uma solução mais completa e qualificada para atender às demandas da administração pública, especialmente quando se busca eficiência, conforto e alinhamento institucional.

Uma das principais vantagens é a adequação precisa às características dos usuários, pois, a empresa especializada realiza a coleta de medidas e produz peças individualizadas, garantindo melhor caimento, conforto e liberdade de movimento, o que é particularmente importante em atividades operacionais, nas quais o vestuário influencia diretamente o desempenho.

Outro ponto relevante é a qualidade técnica do produto, pois, empresas especializadas possuem conhecimento específico sobre tecidos, modelagem e processos de fabricação, podendo indicar materiais mais adequados para cada tipo de função (como resistência, respirabilidade ou proteção), o que, resulta em uniformes mais duráveis e funcionais.

Destaca-se também a personalização completa aliada à padronização institucional, uma vez que, a administração pode definir modelos, cores, logotipos e detalhes específicos, assegurando identidade visual uniforme, ao mesmo tempo em que cada peça é ajustada ao usuário, sendo que, essa combinação fortalece a imagem institucional e o profissionalismo.

A durabilidade e o melhor custo-benefício a longo prazo são outras vantagens importantes, pois, embora o investimento inicial seja maior, uniformes sob medida tendem a sofrer menos desgaste e têm maior vida útil, reduzindo a necessidade de reposições frequentes e evitando desperdícios.

Além disso, há impacto positivo na valorização e satisfação dos servidores, pois, o uso de uniformes confortáveis e bem ajustados contribui para o bem-estar, melhora a autoestima e pode refletir diretamente na produtividade e no engajamento.

Outro benefício é a adequação às normas de segurança e ergonomia, visto que, empresas especializadas conseguem incorporar requisitos técnicos específicos, como reforços, bolsos funcionais, tecidos especiais ou itens de proteção, conforme a natureza da atividade desempenhada.

Do ponto de vista administrativo, há ainda a possibilidade de acompanhamento técnico e garantia de qualidade, uma vez que empresas especializadas costumam oferecer suporte, ajustes e reposições conforme necessário, assegurando maior controle sobre o produto final.

Por fim, essa modalidade permite uma gestão mais estratégica do vestuário institucional, alinhando conforto, funcionalidade, durabilidade e identidade visual, o que contribui para uma prestação de serviços públicos mais eficiente e profissional.

Dessa forma, a confecção de uniformes sob medida por empresa especializada proporciona qualidade superior, conforto, personalização e melhor aproveitamento dos recursos públicos ao longo do tempo, sendo uma alternativa altamente vantajosa para a administração.



DESVANTAGENS DA CONFECCÃO DE UNIFORMES SOB MEDIDA POR EMPRESA ESPECIALIZADA

A confecção de uniformes sob medida por empresa especializada, embora apresente ganhos em qualidade e conforto, também possui desvantagens relevantes para a administração pública, especialmente quando analisada sob a ótica do custo em comparação à aquisição de uniformes prontos.

A principal desvantagem é o maior custo unitário, pois, diferente dos uniformes prontos, produzidos em larga escala e com diluição de custos, os uniformes sob medida exigem processos individualizados, como coleta de medidas, modelagem específica, ajustes e produção personalizada, o que eleva significativamente o preço final por peça, impactando diretamente o orçamento público, sobretudo em contratações de grande volume.

Além disso, há custos indiretos adicionais, pois, a execução desse tipo de contrato pode demandar logística mais complexa, como agendamento para medição dos servidores, eventuais provas, ajustes posteriores e deslocamento da equipe técnica, sendo certo que, esses fatores aumentam o custo operacional do fornecedor, que tende a repassá-los à administração.

Outro ponto negativo é a menor economia de escala, visto que, cada uniforme é produzido de forma individual ou em pequenos lotes personalizados, não se aproveitam plenamente os ganhos típicos da produção padronizada, o que reduz a competitividade dos preços em processos licitatórios.

A maior complexidade na contratação e gestão contratual também pode gerar custos adicionais, já que, a administração precisa elaborar termos de referência mais detalhados, acompanhar a execução com maior rigor e gerenciar etapas como medições e entregas individualizadas, o que demanda mais tempo e recursos administrativos.

Há ainda o risco de necessidade de ajustes e retrabalho, caso as medidas sejam coletadas de forma inadequada ou haja variações no processo produtivo, o que pode gerar atrasos, custos extras e até conflitos contratuais.

Outro aspecto relevante é o tempo mais longo de entrega, que, embora não seja um custo direto, pode gerar impactos financeiros indiretos, especialmente em situações que exigem reposição rápida de uniformes.

Quando comparado à aquisição de uniformes prontos, que são mais baratos, disponíveis rapidamente e de fácil reposição, o modelo sob medida pode representar uma opção menos econômica no curto prazo, exigindo maior disponibilidade orçamentária e planejamento mais rigoroso.

A principal desvantagem da confecção de uniformes sob medida por empresa especializada está no seu custo mais elevado, tanto direto quanto indireto, aliado à maior complexidade operacional e por isso, sua adoção deve ser cuidadosamente justificada, considerando se os benefícios compensam o investimento adicional em relação aos uniformes prontos.



JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

Após analisar as possíveis soluções, entende-se que, a melhor opção é a aquisição direta de uniformes prontos, fundamentada em critérios técnicos e econômicos, considerando eficiência, custo-benefício e atendimento ao interesse público.

JUSTIFICATIVA TÉCNICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PRONTOS.

Do ponto de vista técnico, os uniformes prontos atendem adequadamente a demandas padronizadas e de baixa complexidade, sendo indicados quando:

- a) Não há exigências específicas de ergonomia ou segurança;
- b) As atividades desempenhadas não demandam alto nível de mobilidade ou adaptação individual;
- c) A padronização visual simples é suficiente.

A confecção sob medida por empresa especializada é tecnicamente a opção mais adequada quando há:

- a) Necessidade de ergonomia, conforto e mobilidade;
- b) Exigências específicas de segurança ou funcionalidade;
- c) Diferentes perfis físicos entre os usuários.
- d) Melhor caimento e adaptação individual;
- e) Possibilidade de escolha de materiais adequados à atividade;
- f) Maior durabilidade e desempenho do uniforme.

Desvantagens técnicas:

- a) Maior complexidade operacional (medição, prova, ajustes);
- b) Dependência da qualidade da execução da empresa contratada.

JUSTIFICATIVA ECONÔMICA PARA AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PRONTOS

Sob o aspecto econômico, destaca-se:

Menor custo unitário, devido à produção em escala;

Processo de compra mais simples e rápido;

Redução de custos administrativos e logísticos.

Vantagens:



- a) Economia imediata (curto prazo);
- b) Facilidade de reposição;
- c) Menor impacto orçamentário inicial.

Desvantagens:

- a) Possível desperdício (peças mal ajustadas);
- b) Menor durabilidade em alguns casos;
- c) Custos indiretos com substituições frequentes.
- d) Maior custo inicial, devido à personalização;

Comparando com a confecção sob medida por empresa especializada, apresenta as seguintes vantagens econômicas:

- a) Inclusão de serviços adicionais (medição, ajustes, logística), o que eleva o preço dos produtos.

Vantagens:

- a) Melhor custo-benefício no longo prazo, devido à maior durabilidade;
- b) Redução de perdas por inadequação;
- c) Maior satisfação dos usuários, podendo refletir em produtividade.

Desvantagens:

- a) Alto custo unitário;
- b) Maior necessidade de planejamento orçamentário;
- c) Menor economia de escala;
- d) Custos indiretos com gestão contratual mais complexa.

Dessa forma, conclui-se que a aquisição de uniformes prontos é tecnicamente e economicamente mais vantajosa quando a administração busca rapidez, economia imediata e simplicidade, especialmente para atividades padronizadas e sem exigências específicas.

DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação escolhida para atender à demanda é a adoção de pregão presencial com utilização do procedimento auxiliar de registro de preços.



A seguir, apresentam-se os principais fundamentos que justificam a escolha da solução:

- a) A necessidade de atendimento de demandas constantes que ocorrem de forma permanente, variando em função de fatores como locais onde os servidores encontram-se lotados.
- b) Diante das alternativas disponíveis, a adoção do Pregão com aplicação do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, estratégica e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público e os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade.
- c) O Sistema de Registro de Preços permite que os itens sejam adquiridos conforme a real necessidade da Administração, sem a obrigatoriedade de aquisição/contratação imediata ou integral.
- d) Com o Sistema de Registro de Preços, evitam-se sucessivos processos licitatórios para fornecimentos semelhantes, reduzindo o custo administrativo e o tempo de tramitação, o que resulta em maior agilidade na aquisição, sem comprometer a legalidade e a competitividade do processo.
- e) A adoção do SRP está prevista na Lei nº 14.133/2021, especialmente no art. 82, e também encontra respaldo no Decreto Federal nº 11.462/2023 e no Decreto Municipal 311-A/2023, aplicado de forma subsidiária.
- f) Trata-se de instrumento legalmente reconhecido para contratações futuras e frequentes.
- g) O SRP permite que a Administração só execute a despesa quando houver disponibilidade orçamentária e real necessidade de consumo, proporcionando maior controle fiscal e evita o comprometimento antecipado de recursos públicos.

Além disso, no contexto da administração pública, a contratação desse fornecimento é geralmente realizada por meio de licitação tradicional, utilizando o instrumento auxiliar de registro de preços, uma vez que, a execução se dará por demanda, não sendo possível precisar as quantidades exatas que serão utilizadas durante o ano.

O artigo 3º do Decreto Municipal 311-A/2023, prevê:

“Art. 3º O SRP poderá ser adotado quando o MUNICÍPIO julgar pertinente, em especial:

I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;

II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, como quantidade de horas de serviço, postos de trabalho ou em regime de tarefa;

*.....
V - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.” – GRIFAMOS.*



Outra vantagem quanto à formalização de registro de preços é a possibilidade de prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços, como prevê o artigo 84 da Lei 14.133/2021, desde que, comprovada a vantajosidade.

Além disso, em caso de esgotamento das quantidades antes do vencimento da Ata de Registro de Preços, poderá ocorrer a prorrogação antecipada, com a repetição das quantidades dos itens lançados na Ata de Registro de Preços, como abaixo transcrevemos:

“ENUNCIADO 17. A prorrogação da Ata de Registro de Preços admite a renovação das quantidades registradas, independentemente de previsão no edital ou na ata¹”.

O mesmo entendimento é apresentado pela Advogada da União, Dra. Lilian Barros de Oliveira Almeida:

“12. Voltando ao caso concreto em questão e à dúvida lançada pela Coordenação-Geral de Aquisição e Distribuição de Alimentos, questiona-se, então, se a prorrogação das atas de registro de preços mencionadas no item 2.1 da Nota Técnica nº 32/2024 (SEI 15929670) pressupõe a manutenção do quantitativo inicial, possibilitando a aquisição tão somente do que não foi adquirido no primeiro ano, ou permite replicar o quantitativo integral para o período da prorrogação.

13. Ora, certo é que o sistema de registro de preços, conforme argumenta Ricardo Marcondes², pressupõe uma convicção, fundada em critérios objetivos, de que se contratará o valor estimado no ano de vigência da ata. Então, se o Direito foi respeitado, ressalvadas situações excepcionais, a regra é que se contrate o total do quantitativo inicialmente previsto. Supor que a prorrogação exigiria manter o quantitativo inicial tem por efeito negar, regra geral, a possibilidade de prorrogação. Esta só se viabilizaria quando houvesse equívoco inicial da estimativa ou quando a estimativa fosse alterada por fatores supervenientes.

14. Nesse sentido, se o legislador autorizou a prorrogação por igual período, autorizou também a duplicação do quantitativo inicialmente previsto. Em outras palavras, permitiu estabelecer para o segundo ano igual quantitativo estabelecido para o primeiro ano. Logo, na presente situação concreta, a prorrogação das atas permitirá a aquisição, no ano seguinte, do quantitativo duplicado. A estimativa inicial, portanto, não pode se referir à prorrogação, mas tão somente ao que se pretende contratar no ano de vigência da ata. Em suma, a estimativa é anual. Se houver prorrogação da ata, ocorre a replicação da estimativa para o ano seguinte.

(...)

19. A propósito, é importante registrar o posicionamento, sobre o tema em questão, da Coordenação-Geral Jurídica de Serviços sem Mão de Obra Exclusiva, desta Subconsultoria-Geral da União de Gestão Pública SCGP, no PARECER n. 00400/2024/CGSEM/SCGP/CGU/AGU, proferido no NUP 00693.000903/2024-15, in verbis:

16. O raciocínio é semelhante ao que ocorre na prorrogação dos contratos de serviços contínuos. Nessa hipótese, quando há a prorrogação do prazo de vigência, renovam-se os quantitativos dos serviços contratados. Entende-se que está havendo uma renovação do contrato, tanto no prazo quanto nos quantitativos. É onde a doutrina costuma apontar a distinção entre renovação e prorrogação. (...)

¹ Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.

² Cf. MARTINS, Ricardo Marcondes. Sistema de registro de preços à luz da Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos. Revista Brasileira de Infraestrutura -RBINF. Belo Horizonte, n. 22, 2022, p. 11- 72, especialmente p. 48.



17. Por essa linha, a vedação do art. 23 do Decreto nº 11.462, de 2023, não é óbice à renovação dos quantitativos da ata de registro de preços no momento da renovação para um novo período de vigência de um ano. Assim, da mesma forma como ocorre nos contratos de serviços contínuos, a renovação da relação firmada entre as partes não ocasiona acréscimo quantitativo ao objeto contratado, trata-se de uma "repetição" da relação original.³ – GRIFOS DO AUTOR

Temos ainda o enunciado nº 42 do Conselho da Justiça Federal:

“Enunciado 42 - No caso de prorrogação do prazo de vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei n. 14.133/2021, as quantidades registradas poderão ser renovadas, devendo o tema ser tratado na fase de planejamento da contratação e previsto no ato convocatório.”

O Advogado da União, Dr. Ronny Charles, se manifesta nesse sentido:

“Em suma, parece-nos que o legislador, ao se referir à prorrogação da Ata, optou pela possibilidade de renovação do instrumento, o que repercute na possibilidade de renovação dos quantitativos inicialmente previstos para o ciclo anual original.”⁴

Quanto à possibilidade de prorrogação da quantidade registrada, mesmo que antecipadamente, o Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, se manifestou no seguinte sentido:

“ENUNCIADO 18. Excepcionalmente, nos casos de esgotamento da quantidade registrada, será admitida a antecipação da prorrogação, pelo prazo máximo de doze meses, com a renovação das quantidades.”⁵

Essa abordagem é mais adequada, uma vez que não é possível quantificar com precisão o consumo anual, permitindo à administração a flexibilidade necessária para adquirir os itens de acordo com as necessidades da Administração.

A solução escolhida e a ser adotada pelo município é a mais adequada por atender plenamente às necessidades da Administração.

Destacamos que a escolha dessa solução, pregão presencial com aplicação do procedimento auxiliar de registro de preços, valoriza os princípios constitucionais da igualdade, impessoalidade, eficiência e moralidade administrativa, ao proporcionar um processo transparente e justo, sendo que, a aplicação do pregão na forma presencial é justificável, uma vez que, o município possui menos de 20.000(vinte mil) habitantes, como prevê o inciso II do artigo 176 da Lei 14.133/2021, dispondo de prazo para cumprir a determinação expressa no §2º do artigo 17 do mesmo Diploma Legal.

É fundamental ressaltar que a solução escolhida é o resultado de uma análise aprofundada das opções disponíveis no mercado, levando em consideração critérios de adequação à demanda local, qualidade, segurança e custo-benefício, o que justifica a sua seleção como a mais apropriada para atender às necessidades do município.

³ PARECER n. 00453/2024/CGAQ/SCGP/CGU/AGU

⁴ <https://ronnycharles.com.br/prorrogacao-da-ata-e-renovacao-dos-quantitativos-fixados-na-licitacao/>

⁵ Instituto Nacional da Contratação Pública – INCP, aprovado por maioria qualificada.



A solução proposta deve, portanto, ser considerada adequada e a mais vantajosa para atender às demandas da Administração, cumprindo o disposto no Art. 11 da Lei 14.133/2021, que enfatiza a necessidade de assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, assegurar a justa competição e evitar contratações com sobrepreço ou preços inexequíveis.

Em suma, a realização da contratação mediante utilização da solução proposta, se apresenta como a opção mais adequada para solucionar o problema proposto, o que traz benefícios técnicos, operacionais e econômicos, garantindo a qualidade dos serviços.

Portanto, diante das alternativas disponíveis, como contratações diretas ou licitações avulsas a adoção do Pregão Presencial com aplicação do Procedimento Auxiliar de Sistema de Registro de Preços revela-se a solução mais adequada, estratégica e vantajosa para a Administração Pública, em consonância com o interesse público e os princípios constitucionais da eficiência, economicidade e legalidade, diante da agilidade e eficácia do Pregão Presencial, o que justifica a escolha dessa modalidade como a mais vantajosa e conveniente.

Justifica-se ainda, pelo fato de haver necessidades de contratações frequentes, entregas parceladas, impossibilidade de definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração, além de atender a mais de um exercício financeiro, tornar mais ágil as aquisições e favorecer a padronização dos materiais adquiridos, a aquisição dos uniformes ocorrerá na medida exata do surgimento das demandas das Secretarias.

7 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO.

A estimativa preliminar de valores foi realizada com base em:

- a) Contratações similares;
- b) Consultas a fornecedores locais;
- c) Bancos de preços públicos.

Dessa forma, chegou-se ao valor de R\$ 162.339,00 (cento e sessenta e dois mil, trezentos e trinta e nove reais), conforme planilha abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID	QTDE	VLR UNIT	TOTAL
1.	CAMISETA PARA CAMPANHAS: cores das camisetas correspondentes às camisetas solicitadas. – em malha PV 67% de poliéster e 33% de viscose; anti-pilling, com proteção uv30+, gola “careca”, com costuras retas e sem falhas. Podendo ter silk na parte da frente, nas costas e nas mangas conforme necessidade de cada Secretaria. A arte será enviada pelo solicitante, em lotes pré-definidos. Tamanhos, PP, P, M, G, GG, EXG, G1, G2, G3.	und	2000	21,00	42.000,00
2.	BOLSA ACS: Confeccionada em nylon 450. A tiracolo, regulável na altura, dimensões de 64 cm de altura com a aba aberta, 31 cm com a aba fechada, 20 cm de fundo, com foles laterais, 2 divisões internas, costuras com reforço, aba do tecido voltada para o interior da costura, sem apresentar continuidade, planas para evitar enrugamento, debruadas com cadaço em polipropileno e de cantos arredondados aba de fechamento formada por prolongamento da parte superior com dobras em cadaço polipropileno, largura de 50mm, bolso interno sem lapela, com altura de 44cm e 25mm de fundo, localizado na aba superior da bolsa, sob a aba de fechamento, alçada bolsa com cadaço em polipropileno e regulagem através dos passadores em	und	100	66,96	6.696,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL/MG
CNPJ: 20.716.627/0001-50



	ferro cromado (resistente e para evitar corte da alça) e fixado a bolsa com costura em 'x', com ombreira sem nylon preto compostas ainda de 02 divisórias e uma bolsa, sanfonada em cada lateral para comportar dosadores. Na parte frontal, aplicação de silkscreen em azul marinho na parte posterior da aba, com escrita centralizada com letras maiúsculas com o "Brasão da Prefeitura Municipal de Saúde", "Logo do Sistema Único de Saúde", escrita "Agente Comunitário de Saúde". Cor: Azul Marinho.				
3.	MOCHILA EM LONA IMPERMEAVEL: silcado "Prefeitura Municipal de Grão Mogol / Agente de Combate a Endemias" na frente, com alça, contendo: tubitos de plástico com tampa (10 und.), bandeirola amarela, prancheta, lanterna, pesca larvas, pipetão plástico, pícota, colher de 20 grande, colher de 05 pequena, fita métrica, lápis, borracha, espelho para agente, algodão (pcte), pipetas plástica, giz de marcação, corda com peso p/cubagem, bacia plástica pequena e lixa nº 60.	und	50	66,96	3.348,00
4.	BONÉ ARABE – ACS: Em brim leve, tipo caçador, com regulagem e protetor de nuca removível. Tamanhos: PP, P, M, G, GG, XG. Personalização com logo da ESF. Cor: azul marinho.	und	100	28,00	2.800,00
5.	BONE EM BRIM – ENDEMIAS: Tipo caçador, com regulagem e protetor de nuca removível. Cor: Cáqui; Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG.	und	50	67,00	3.350,00
6.	CAMISA POLO – AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Em malha PV com silk da Prefeitura Municipal de Grão Mogol na frente e "Agente de Combate a Endemias" atrás. Cor: azul claro. Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.	und	100	35,00	3.500,00
7.	COLETE EM BRIM TRADICIONAL: Cor: Cáqui, com bordado do brasão da Prefeitura Municipal de Grão Mogol na frente do lado esquerdo e bordado "logotipo do SUS" na frente do lado direito. Na parte de trás será bordado "Agente de Combate a Endemias". Deverá possuir dois bolsos frontais com tamanho mínimo de 16x18cm. Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.	und	50	85,00	4.250,00
8.	COLETE EM BRIM TRADICIONAL, AZUL ESCURO: Cor: azul escuro, com bordado do brasão da Prefeitura Municipal de Grão Mogol na frente e do lado esquerdo. Será personalizado com silk da "Prefeitura Municipal de Grão Mogol" e "Logo do Sistema Único de Saúde" na frente e "Vigilância Sanitária" / "Fiscalização" atrás. Deve possuir dois bolsos frontais com tamanho mínimo de 16x18cm. Tamanho: PP, P, M, G, GG, XG, XGG.	und	10	80,00	800,00
9.	CAMISETA MANGA CURTA FEMININO/MASCULINO - AZUL ROYAL/ LARAJNA / CINZAL: Malha PV, gola redonda de 2 cm com malha ribana na mesma cor do tecido pespontada, anti pilling, (a ser escolhido no ato do pedido com o catálogo do vencedor), logomarca (BRASÃO) silkada na frente com a escrita "Prefeitura Municipal de Grão Mogol", na cor branca, do lado esquerdo do peito de quem veste, com fita refletiva para tecidos mistos – poliéster + algodão de 2,5 cm, na cor cinza com índice de retrorefletividade maior e igual 230 cd/m ² , mas mangas, frente e costas da camiseta. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXTRA GG, G1, G2.	und	500	56,00	2.8000,00
10.	CALÇA EM BRIM FEMININO/MASCULINA - AZUL ROYAL/ LARANJA/ CINZA: tecido brim 100% algodão, com meio elástico no cós, passantes para cinto, pala atrás, fechamento em zíper, dois bolsos frontais, dois bolsos traseiros, duas costuras reforçadas na parte de dentro da calça, bordado com brasão da prefeitura lado esquerdo parte de trás "PREFEITURA MUNICIPAL DE GRÃO MOGOL", com faixa refletiva na perna. TAMANHOS: P, M, G, GG, EXTRA GG, G1, G2.	UND	500	79,99	39.995,00
11.	CAMISETA MANGA COMPRIDA FEMININO/MASCULINO - AZUL ROYAL/ LARANJA/ CINZA: Malha PV, anti-pilling, com ribana no punho de 4 cm, gola redonda de 2 cm com malha ribana igual ao punho, na mesma cor do tecido, (a ser escolhido no ato do pedido com o catálogo do vencedor logomarca (BRASÃO) silkada na frente com a escrita "Prefeitura Municipal de Grão Mogol", na cor branca, do lado esquerdo do peito de quem veste, com fita refletiva para tecidos mistos – poliéster + algodão de 2,5 cm, na cor cinza com índice de retro refletividade maior e igual 230 cd/m ² , mas mangas, frente e costas da camiseta. TAMANHOS: P, M - G GG - EXTRA GG - G1 - G2.	UND	500	23,00	11.500,00
12.	CAMISETAS COM PROTEÇÃO UV, MANGA LONGA – AZUL ROYAL/ LARANJA/ CINZA: tecido com tecnologia dry fit com proteção contra raios ultravioletas na cor azul, com composição mista de poliamida, poliéster e elastano 100% poliéster, manga longa, com faixas refletoras nas mangas e tórax, frente e costa, composição 35% viscose 65% poliéster, gola redonda, (a ser escolhido no ato do pedido com o catálogo do vencedor logomarca (BRASÃO) silkada em plastisol na frente com a escrita "Prefeitura Municipal de Grão Mogol", na cor branca, do lado esquerdo do	UND	500	23,00	11.500,00



	peito de quem veste, com fita refletiva para tecidos mistos – poliéster + algodão de 2,5 cm , na cor branca com índice de retro refletividade maior e igual 230 cd/m ² , mas mangas, frente e costas da camiseta TAMANHOS: P, M - G GG - EXTRA GG – G1 – G2.				
13.	UNIFORME ELETRICISTA NR10 RISCO 1(I) E 2(II) ATPV 11,3 cal/cm²: com proteção para Arco Elétrico e Fogo Repentino é composto de Calça e Camisa. Camisa Tecido FR 100% Algodão 8oz (270 g/m ²); Com faixas refletivas; Fechamento frontal em botões com vista; Mangas longas com fechamento em botão no punho; Gola tipo esporte (italiana) abotoado até em cima; Bolso superior esquerdo 13 cm de largura e 14 cm de altura apresenta tampa, fechamento com velcro e divisão para caneta; Costuras reforçadas tipo travete nos pontos vulneráveis; ATPV 11,3 cal/cm ² ; Costura reforçada com linha retardante a chama 100% meta aramida. Possuir aprovação do INMETRO Observação: Diversos tamanhos do produto, a ser acordado com o SAAE durante o ato do pedido de compra. CA camisa 44108, CA calça 44109, Cor Cinza, TAMANHOS: G, GG, XG, XXG. Normas: ASTM F 1959/F 1959M-12 ASTM F 1506-10a ASTM F2621-12.	UND	20	230,00	4.600,00

A estimativa de preços para a presente contratação foi elaborada com base na média dos valores unitários praticados no mercado, considerando como referência preços correntes dos últimos seis meses.

Foram consultadas diversas fontes oficiais, públicas e privadas, que possibilitam aferir valores praticados em condições de mercado comparáveis, garantindo confiabilidade, rastreabilidade e transparência ao processo de formação de preços.

MUNICIPIO DE BORDA DA MATA, Id contratação PNCP: [17912023000175-1-000181/2025](#), Acesso em 06-mar-2026

MUNICIPIO DE ALFENAS; Id contratação PNCP: [18243220000101-1-000245/2025](#), Acesso em 06-mar-2026

MUNICIPIO DE BARCARENA, Id contratação PNCP: [05058458000115-1-000080/2024](#), Acesso em 06-mar-2026

DO ATENDIMENTO A LEGISLAÇÃO VIGENTE

A pesquisa de mercado foi formalizada considerando o entendimento jurisprudencial que, para efeito de formalização do Estudo Técnico Preliminar, não há a necessidade de se aplicar o rigorismo exigido no artigo 23 da Lei 14.133/2021.

Importante salientar que já existem várias decisões e doutrinas que entendem que o levantamento de preços efetuado para efeito de elaboração do Estudo Técnico Preliminar não precisa seguir os exatos termos do artigo 23 da Lei 14.133/2021.

A exemplo disso temos:

“ENUNCIADO 3. A estimativa do valor da contratação constante do Estudo Técnico Preliminar, que está relacionada à escolha da solução do que a definição de um preço de referência, não precisa seguir estritamente todas as regras definidas pelo artigo 23 da Lei nº 14.133/2021, permitindo a opção por aferições mais simples, quando cabível. (Aprovado por unanimidade)”⁶

⁶ Enunciado 3 do Instituto Nacional da Contratação Pública (INCP) – I Reunião Técnica do INCP realizada nos dias 1º e 2 de março de 2024 para debater a Lei nº 14.133/2021 e seu impacto em outros textos normativos.



Dessa forma, para elaboração do Estudo Técnico Preliminar, utilizou-se apenas de fontes que apresentaram o resultado imediato, com simples consulta, uma vez que, a intenção é de apenas subsidiar a escolha da melhor solução, capaz de atender às necessidades do órgão.

No Caderno de Logística para Pesquisa de Preços, elaborado pela União, páginas 10/11, tal disposição é bem clara:

“Assim, não é obrigatório que a estimativa do valor da contratação, para fins de ETP, siga os procedimentos da IN nº 65, de 2021.(...⁷)”

Ou seja, Estudo Técnico Preliminar, **não precisa** seguir rigorosamente as exigências do artigo 23 da Lei 14.133/2021, como se observa ainda no Caderno de Logística para Pesquisa de Preços, elaborado pela União, página 11:

“Destaca-se que a própria Lei nº 14.133, de 2021, diferenciou a redação do art. 6º, XXIII, que trata do valor estimado no termo de referência, e do art. 18, § 1º, que trata do valor estimado no ETP, de modo que, apenas no primeiro, foi referenciada a necessidade de se apresentar os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos.⁸”

Assim, o valor estimado em nível de ETP deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de pesquisas de preços aplicando-se o que prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao termo de referência.

Em decisão exarada pelo Pleno do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais, na Denúncia 1177539, que teve como denunciado CODANORTE e como Relator o Conselheiro Agostinho Patrus, houve manifestação expressa quanto à não existir a necessidade de se aplicar o rigorismo do artigo 23 quando da elaboração do Estudo Técnico Preliminar, conforme excertos abaixo:

“Segundo Joel de Menezes Niehbuhr⁹, como o orçamento estimado deve estar presente tanto no ETP como no Termo de Referência, a Administração poderá elaborar um orçamento simples no ETP e, posteriormente, realizar uma pesquisa de preços mais ampla no Termo de Referência, o que foi justamente o que ocorreu no caso em tela.(grifo do autor)

Vejamos trecho da obra:

Trocando-se em miúdos, o orçamento deve estar no estudo técnico preliminar e também deve estar no termo de referência ou projeto básico. Dois orçamentos sequenciais. Diante de toda essa confusão, propõe-se a seguinte interpretação: faz-se um orçamento preliminar quando do estudo técnico preliminar, mais simples, sem pesquisa aprofundada de mercado, podendo-se valer de comparativo com contratos antigos do próprio órgão ou entidade ou, no caso de engenharia, utilizando-se de metodologia expedita ou paramétrica. – GRIFAMOS.

Depois, como uma das atividades necessárias para a elaboração do termo de referência ou do projeto básico, definida a especificação do objeto a ser licitado e contratado, faz-se o orçamento definitivo e mais rigoroso, de acordo com os critérios definidos na Lei n. 14.133/2021. - GRIFAMOS.

⁷ https://www.gov.br/compras/pt-br/agente-publico/cadernos-de-logistica/midia/caderno-de-pesquisa-de-precos-2023_final.pdf/

⁸ Idem

⁹ Licitação Pública e Contrato Administrativo. 5ª Edição. Belo Horizonte: Editora Fórum, 2022, fls. 486.



Então, dois orçamentos, um preliminar e outro definitivo. O melhor é que fosse só um, seria mais racional e simples, porém essa não foi a opção do legislador, apegado que foi ao modelo burocrático disfuncional.

No mesmo sentido, o Tribunal de Contas da União, no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudências¹⁰, dispõe que o valor previsto no ETP será reexaminado no TR, com mais precisão, vejamos:

O orçamento estimado para a solução selecionada durante o ETP será reexaminado e detalhado na fase de elaboração do Termo de Referência (TR). Esse processo visa aumentar a precisão da estimativa, conforme delineado no item 4.3.9.

Sidney Bitencourt¹¹ também opinou sobre o assunto:

Na prática, pelos mandamentos legais, a solução será elaborar um orçamento estimado na elaboração do estudo técnico preliminar, que poderá ser aperfeiçoado no termo de referência ou no projeto básico, e, em seguida, o orçamento estimado final, após definição do objeto. – GRIFAMOS.

Contudo, pedimos vênia para discordar do Conselheiro Relator, pois, conforme visto acima, o orçamento único a que se refere a Denunciante foi utilizado para fins de elaboração do ETP, sendo que, mais adiante, o Consórcio procedeu à ampliação da pesquisa preços no Termo de Referência, conforme fls. 509/538 do processo licitatório (peça n°. 30, SGAP).

Dessa forma, considerando que o Consórcio realizou pesquisa de preços no bojo do Termo de Referência, seguindo os critérios da Lei n°. 14133/2021, utilizando-se de orçamentos coletados junto a mais de três fornecedores, esta Unidade Técnica entende pela improcedência do presente apontamento. (destaquei)”

Assim, o valor estimado em nível de ETP deverá ser reavaliado, posteriormente, por meio de ampla pesquisa de mercado, aplicando-se o que prevê o artigo 23 da Lei 14.133/2021, para aumentar sua precisão e possibilitar servir como parâmetro ao termo de referência.

7- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO.

A solução consiste na contratação de pessoa jurídica para fornecimento de uniformes institucionais, incluindo:

- a) Confecção das peças;
- b) Personalização com identificação institucional;
- c) Entrega dos uniformes em tamanhos adequados;
- d) Garantia de qualidade dos materiais.

A solução consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes administrativos padronizados, destinados aos servidores, com a finalidade de assegurar padronização visual, fortalecimento da identidade institucional, adequação funcional e apresentação profissional compatível com as atividades exercidas.

¹⁰ <https://portal.tcu.gov.br/data/files/16/04/09/B2/2DEB19104CE08619E18818A8/Licitacoes-e-ContratosOrientacoes-e-Jurisprudencia-do-TCU-5a-Edicao.pdf>

¹¹ Nova Lei de Licitações Passo a Passo – 2ª Edição. Belo Horizonte; Editora Fórum, 2022, fls. 238



A solução contempla o fornecimento de peças de vestuário previamente definidas pela Administração, observadas as especificações técnicas estabelecidas quanto a modelagem, cores, acabamento e identidade visual institucional, incluindo a aplicação de logomarca ou elementos gráficos oficiais.

As especificações técnicas deverão considerar, no mínimo, a qualidade dos materiais utilizados, a durabilidade das peças, o conforto térmico e a adequação ao uso contínuo em ambiente administrativo, observando-se padrões que assegurem boa apresentação e funcionalidade.

O dimensionamento da demanda será realizado com base no quantitativo de servidores ativos, devendo ser considerada eventual margem para reposições decorrentes de desgaste natural, substituições e ingresso de novos servidores durante a vigência da contratação, de modo a garantir a continuidade do atendimento sem prejuízos à padronização institucional.

O fornecimento poderá ocorrer por meio de entrega em tamanhos padronizados, conforme grade definida, ou outra metodologia que assegure a adequada distribuição aos usuários finais, podendo ser prevista, quando necessário, a possibilidade de trocas para ajuste de numeração, conforme condições que vierem a ser estabelecidas em instrumento contratual.

A solução também compreende a logística de entrega, incluindo prazos, local de fornecimento, acondicionamento adequado das peças e organização da distribuição interna, de forma a garantir eficiência operacional e cumprimento dos cronogramas estabelecidos pela Administração.

Será prevista a implementação de mecanismos de controle de qualidade no recebimento dos uniformes, com verificação da conformidade com as especificações técnicas definidas, assegurando-se a substituição de peças eventualmente defeituosas ou em desacordo com o padrão exigido.

No âmbito da gestão contratual, caberá à Administração a designação de servidor responsável pela fiscalização da execução, com a finalidade de acompanhar o cumprimento das obrigações contratuais, avaliar a qualidade dos produtos entregues e aplicar os instrumentos de controle previstos, incluindo eventuais sanções administrativas em caso de desconformidade.

Sob o aspecto econômico, a solução foi concebida com vistas à obtenção da proposta mais vantajosa, considerando não apenas o custo de aquisição, mas também a durabilidade das peças, a redução de reposições e a padronização do vestuário institucional, em observância ao princípio da economicidade.

Adicionalmente, sempre que possível, deverão ser observados critérios de sustentabilidade, priorizando-se materiais e processos produtivos que reduzam impactos ambientais, sem prejuízo da qualidade e da eficiência da contratação.

Dessa forma, a solução proposta mostra-se adequada, eficiente e compatível com as necessidades institucionais, garantindo padronização, economicidade, funcionalidade e melhoria da imagem institucional, atendendo integralmente às exigências do art. 18 da Lei nº 14.133/2021.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

O objeto apresenta natureza divisível, uma vez que os uniformes podem ser fornecidos por diferentes itens.



Assim, recomenda-se a adjudicação por item, permitindo maior competitividade e participação de fornecedores, em consonância com o art. 47 da Lei nº 14.133/2021.

10- DEMONSTRATIVO DE RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS.

Com a contratação, espera-se:

- a) Identificação clara e efetiva dos servidores, garantindo que sejam facilmente reconhecidos pela população e pelos servidores públicos, promovendo segurança, tranquilidade e confiança nas ações realizadas.
- b) Padronização visual, uma vez que, uniformizar os servidores, reforça a identidade visual e institucional da Administração, promovendo um padrão estético que legitime e fortaleça a imagem do município.
- c) Melhoria na comunicação com a população, pois facilita a identificação e o contato entre os cidadãos e os servidores durante atividades de atendimento ou qualquer outra função operacional ou administrativa, gerando maior transparência e sensação de segurança ao demonstrar padronização e profissionalismo.
- d) Apoio às ações administrativas, uma vez que, adequar os uniformes às necessidades de diferentes ambientes e funções, contribui para a eficiência e o conforto dos servidores, independentemente das condições climáticas ou do tipo de atividade desempenhada.
- e) Fortalecimento da legitimidade institucional, ao consolidar a credibilidade dos programas administrativos ou atendimentos rotineiros, prestados por servidores uniformizados, o que transmite confiança e profissionalismo, destacando a relevância das ações desenvolvidas pela Administração.
- f) Segurança e proteção ao proporcionar maior visibilidade e segurança aos servidores, por meio de materiais adequados e elementos de identificação dos uniformes.
- g) Eficiência na execução dos trabalhos administrativos ao reduzir ambiguidades ou dúvidas quanto à identificação dos servidores, otimizando o desempenho das atividades de suporte administrativo.
- h) Valorização dos servidores ao contribuir para a valorização, garantia do bom estado do vestuário e o reconhecimento dos servidores da Administração, reforçando seu papel e importância no atendimento aos cidadãos, manutenção da ordem e no suporte às ações administrativas.
- i) A aquisição de uniformes personalizados irá não apenas atender às demandas administrativas, mas também promover benefícios tangíveis e intangíveis, como: maior integração e coesão entre os servidores, melhor percepção pública das ações administrativas, fortalecendo a relação entre o Município e a sociedade.



Assim, a futura contratação se configura como um investimento estratégico na eficiência, segurança, padronização, reforço da identidade visual e aumento da credibilidade, da visibilidade e reconhecimento das atividades desenvolvidas no âmbito da Administração Pública de Grão Mogol/MG.

11- PROVIDENCIAS PRÉVIA AO CONTRATO

a) Antes da celebração do contrato e do início do fornecimento, a Administração deverá providenciar as artes que serão impressas nos uniformes.

12- CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foram identificadas contratações correlatas ou interdependentes que possam interferir diretamente na presente contratação.

13 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL;

A aquisição de uniformes pela administração pública, embora seja uma atividade rotineira, pode gerar impactos ambientais relevantes ao longo de todo o ciclo de vida do produto, desde a produção até o descarte.

A análise desses impactos é importante para alinhar a contratação aos princípios da sustentabilidade e da responsabilidade socioambiental previstos na Lei nº 14.133/2021.

Um dos principais impactos ocorre na produção dos tecidos, visto que, a indústria têxtil é intensiva no uso de recursos naturais, especialmente água e energia.

Culturas como o algodão demandam grande volume hídrico e, em muitos casos, uso de agrotóxicos, enquanto tecidos sintéticos, derivados do petróleo, contribuem para a emissão de gases de efeito estufa e não são biodegradáveis.

Outro aspecto relevante é a poluição gerada nos processos de tingimento e acabamento, pois esses processos frequentemente utilizam substâncias químicas que, quando não tratadas adequadamente, podem contaminar corpos d'água e o solo, afetando ecossistemas e a saúde humana.

A logística de transporte também gera impactos ambientais, especialmente quando os uniformes são produzidos em regiões distantes do local de consumo, uma vez que, o transporte contribui para emissões de carbono, aumentando a pegada ambiental da contratação.

Além disso, deve-se considerar o consumo de embalagens, muitas vezes plásticas, utilizadas para acondicionar e proteger os uniformes durante a entrega, o que contribui para a geração de resíduos sólidos.

Outro ponto crítico é o ciclo de uso e descarte, uma vez que, uniformes com baixa durabilidade ou inadequados tendem a ser descartados com maior frequência, aumentando o volume de resíduos têxteis.



Como muitos tecidos não são biodegradáveis, esses resíduos podem permanecer no ambiente por longos períodos.

Há também impactos relacionados à lavagem e manutenção dos uniformes ao longo do tempo, que envolvem consumo de água, energia e produtos químicos (como detergentes), ampliando o impacto ambiental indireto.

Por fim, a ausência de políticas de reutilização ou destinação adequada pode agravar o problema, especialmente quando grandes quantidades de uniformes são descartadas sem reciclagem ou reaproveitamento.

Em síntese, a aquisição de uniformes envolve impactos ambientais significativos, mas que podem ser reduzidos mediante planejamento adequado e adoção de critérios sustentáveis, contribuindo para uma contratação pública mais responsável e alinhada às boas práticas ambientais.

MEDIDAS MITIGADORAS

As medidas mitigadoras aplicáveis à aquisição de uniformes pela administração pública têm como objetivo reduzir os impactos ambientais identificados ao longo do ciclo de vida dos produtos, desde a produção até o descarte, em consonância com os princípios da sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021.

Inicialmente, destaca-se a importância da especificação de materiais sustentáveis, já que a administração pode priorizar tecidos com menor impacto ambiental, como fibras recicladas, algodão de produção responsável ou materiais que demandem menor consumo de água e energia em sua fabricação, o que reduz significativamente os impactos na fase produtiva.

Outra ação relevante é a exigência de processos produtivos ambientalmente adequados, incluindo o tratamento de efluentes, o uso controlado de substâncias químicas e a adoção de boas práticas industriais, uma vez que, a inserção desses critérios no edital contribui para selecionar fornecedores comprometidos com a sustentabilidade.

A aquisição de uniformes com maior durabilidade também é uma medida essencial, uma vez que, peças mais resistentes e de melhor qualidade reduzem a necessidade de reposições frequentes, diminuindo o consumo de recursos naturais e a geração de resíduos ao longo do tempo.

No campo logístico, pode-se adotar a otimização do transporte e da distribuição, priorizando fornecedores locais ou regionais sempre que possível, além de exigir planejamento logístico eficiente para reduzir emissões de gases de efeito estufa.

A redução e racionalização de embalagens constitui outra medida mitigadora importante, uma vez que a administração pode exigir o uso de embalagens recicláveis, reutilizáveis ou biodegradáveis, bem como limitar o uso de plásticos descartáveis.

Durante a fase de uso, é recomendável promover orientações para conservação adequada dos uniformes, incentivando práticas que reduzam o consumo de água, energia e produtos químicos, como lavagem em ciclos econômicos e uso consciente de detergentes.



No que se refere ao fim do ciclo de vida, deve-se prever a destinação ambientalmente adequada dos uniformes, o que pode incluir programas de reutilização, doação, reciclagem têxtil ou descarte responsável, evitando que os resíduos sejam encaminhados a aterros de forma indiscriminada.

Adicionalmente, pode-se incorporar critérios de sustentabilidade nas contratações, como a exigência de certificações ambientais, comprovação de responsabilidade socioambiental e adoção de práticas de economia circular por parte dos fornecedores.

Por fim, a gestão eficiente da demanda é uma medida estratégica, evitando aquisições excessivas e desperdícios, por meio de planejamento adequado e controle de estoque.

Em síntese, a adoção de medidas mitigadoras permite reduzir significativamente os impactos ambientais associados à aquisição de uniformes, promovendo uma contratação mais sustentável, eficiente e alinhada às diretrizes legais e às boas práticas da administração pública.

14 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO À NECESSIDADE PÚBLICA

Após análise da necessidade institucional e das alternativas disponíveis no mercado, conclui-se que a contratação de empresa especializada para fornecimento de uniformes institucionais é tecnicamente viável, economicamente justificável e alinhada ao interesse público.

A solução proposta atende às necessidades da Administração Municipal, contribuindo para a organização administrativa e melhoria da prestação dos serviços públicos.

Diante disso, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação, com a elaboração do Termo de Referência e demais documentos necessários, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

Grão Mogol/MG, 03 de março 2026.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Planejamento



ANEXO I DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR
GERENCIAMENTO DOS RISCOS - MAPA DE RISCOS

1 Quanto a Elaboração do Gerenciamento dos Riscos para a presente

- (x) **Será realizado o Gerenciamento dos Riscos** (Conforme anexo 1)
() **Não será realizado o Gerenciamento dos Riscos**

Justificativa em caso de não realização do Gerenciamento dos Riscos:

2 Quanto à Classificação do Objeto como Bens ou Serviços Comuns

Observa-se que o(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como bem(ns) comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, e pelo que estão aptos a satisfazer necessidades comuns, não precisando conter características peculiares para atingir seus fins. Os atributos essenciais do objeto possuem forma objetiva e uniforme, cujas características tendem a padronização e invariáveis ou então, sujeitas a diferenças mínimas.

Apesar de o objeto da presente contratação ser de baixa complexidade, optou-se por realizar o gerenciamento dos riscos envolvidos na contratação, conforme detalha-se Anexo 1 deste documento.

ESCALA DE IMPACTO		
RISCO	DESCRIÇÃO	NÍVEL
Muito Baixo	Impacto insignificante aos objetivos	1
Baixa a Moderado	Impacto mínimo aos objetivos	2
Moderado a Alto	Impacto mediano aos objetivos, com possibilidade de recuperação.	3
Alto	Impacto significativo aos objetivos, com possibilidade remota de recuperação.	4

MATRIZ DE RISCO

Alto 4 a 5	Médio	Médio	Alto	Alto
Médio 2 e 3	Baixo	Médio	Alto	Alto
Baixo 1	Baixo	Médio	Médio	Alto
	1	2	3	4
	Muito Baixo	Baixa a Moderado	Moderado a Alto	Alto



ANEXO 1
FASE DE ANÁLISE

(x) Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor
(x) Gestão do Contrato

MAPA DE RISCO

Risco	Impacto	Classif.	Ação Preventiva
	(1 a 5)	(ref. Matriz)	
Especificações técnicas inadequadas dos uniformes	3	Moderado a Alto	Elaborar Termo de Referência detalhado com descrição técnica adequada dos materiais, tamanhos e padrões exigidos
Pesquisa de preços insuficiente ou inadequada	3	Moderado a Alto	Realizar pesquisa de preços conforme boas práticas administrativas e utilizar múltiplas fontes de consulta
Restrição indevida à competitividade do certame	3	Moderado a Alto	Evitar especificações excessivamente restritivas e garantir critérios técnicos compatíveis com o mercado
Atraso na entrega dos uniformes	3	Moderado a Alto	Estabelecer prazos contratuais claros e prever penalidades em caso de descumprimento
Entrega de uniformes com qualidade inferior	4	Alto	Definir padrões mínimos de qualidade e exigir amostras ou especificações técnicas detalhadas.
Divergência de tamanhos ou modelagens	2	Baixa a Moderado	Definir padrões mínimos de qualidade e exigir amostras ou especificações técnicas detalhadas
Falhas na fiscalização do contrato	3	Baixa a Moderado	Designar gestor e fiscais do contrato formalmente e promover capacitação para acompanhamento da execução.
Fornecedor inadimplente ou incapaz de cumprir o contrato	3	Baixa a Moderado	Exigir habilitação técnica e econômico-financeira compatível com o objeto
Aumento inesperado de preços de insumos têxteis	2	Baixa a Moderado	Realizar planejamento adequado da contratação e fixar preços no contrato conforme proposta vencedor
Desperdício ou aquisição de quantitativos inadequados	2	Baixa a Moderado	Elaborar estimativas com base no número real de servidores e histórico de consumo

Grão Mogol/MG, 03 de março 2026.

Carlos Faustino Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Planejamento